



TC 002.748/2015-0

Interessado: Antônio Roberto Sobrinho
(156.337.132-49).

Assunto: Atestado do caráter definitivo do
Acórdão 3.585/2018 – TCU - 1ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 3.585/2018 – TCU - 1ª Câmara, peça 15, foi notificado o Sr. Antônio Roberto Sobrinho, por meio da Advogada Maria Sandra Ferreira, OAB 8422/MA, Procuração peça 9, Ofício 0578/2018-TCU/SECEX-PI, peça 22, ciência em 4/6/2018, AR peça 23.

2. Transcorridos os prazos recursais em 19/6/2018, o Sr. Antônio Roberto Sobrinho não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. O Acórdão 3.585/2018-TCU-1ª Câmara, transitou em julgado em 20/6/2018, para o mencionado responsável.

4. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n. 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n. 259/2014, conforme comprovante peça 27.

6. Ante o exposto, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n. 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 da Resolução – TCU n. 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/PI, em 13 de julho de 2018

(Assinado eletronicamente)

Maria da Conceição Silva Souza.
TEFC – Mat. TCU n. 1093-6